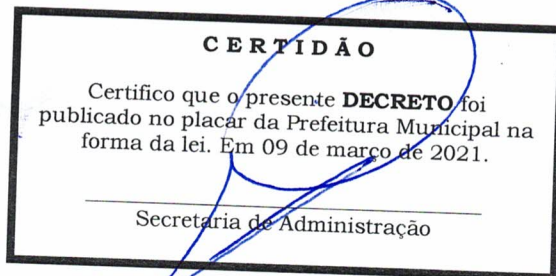




PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DECRETO n.º 234 de 09 de março de março de 2021.



“Altera inciso I do art. 1º do decreto municipal de nº 231 de 05 de março de 2021, Coronavírus (COVID-19) no Município de Iporá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei, e, nos termos do Art. 68, III da Lei orgânica do município de Iporá, e

CONSIDERANDO que os Times do Iporá Esporte Clube e do Umuarama Esporte Clube, estão disputando o Campeonato Profissional (Goianão 2021) com tabelas de jogos inseridas em seu calendário de jogos e a proibição de treinos, prejudicam as equipes na preparação física e tática, para os jogos;


Art. 1º do Decreto nº 231 inciso I, passa contar com a seguinte redação.

I – Academias de Ginástica, esporte ao ar livre, esportes coletivos, incluindo grupos de ciclistas, em todo município de Iporá, **exceto os Times Profissionais do Iporá Esporte Clube e Umuarama Esporte Clube**, que suas regras estão sujeitas pela Federação Goiana de Futebol.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados o contido no decreto 231 de 05 de março de 2021, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 09 de março de 2021.


Naçoitan Araújo Leite
Prefeito de Iporá